



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.394/2.013** **DE 18 DE SETEMBRO DE 2.013**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para execução do Programa Extensão Rural”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Secretaria da Agricultura
Unidade Executora:	01-Agricultura e Abastecimento
Função:	20-Agricultura
Subfunção:	606-Extensão Rural
Programa:	0800-Desenvolvimento da Agricultura
Atividade:	2.023-Operação e manutenção da agricultura e abastecimento
Categoria Econômica:	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	20.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Processo SAA 8.084/2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de setembro de 2.013.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal